

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 365/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 356/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 06/10/2022, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022005500.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES BRITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.989.652/0001-63, situada na Rua T-28, nº 917, Quadra 52, Lote 24, Setor Bueno, CEP 74.210-040, GoiâniaGO, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, e a redução do quantitativo de item ao Contrato nº 356/2022, firmado pelas partes em 06/10/2022, que versa sobre o fornecimento de órteses, próteses e materiais médicos especiais (OPME) a serem utilizados em procedimentos de microcirurgia para retirada de tumor intracraniano, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022005500 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o quantitativo do Item “**KIT DE ASPIRADOR ULTRASSÔNICO**”, do **Anexo I**, do **Termo de Referência**, do **Contrato nº 352/2022** sofrerá redução, passando o valor total, global e estimado do contrato de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais) para R\$ 191.100,00 (Cento e noventa e um mil e cem reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/10/2024 e findando-se em 05/10/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos 2022005500 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedida em Goiânia/GO, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES BRITO LTDA
CEJANA PIRES GUIMARÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 365/2024.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de KIT DE ASPIRADOR ULTRASSÔNICO para Microcirurgia para Retirada de Tumor Intracraniano, para pacientes que necessitam realizar cirurgias de Crânio, no **Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG**, com entrega de OPME's, mediante remessas programadas durante o período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

Manter no HGG tratamento cirúrgico de Microcirurgia para retirada de Tumor Intracraniano que podem ser formados pelas estruturas que ocupam a caixa craniana como o osso, meninges (membrana que reveste o cérebro), cérebro, nervos cranianos e vasos sanguíneos; ou por metástase de tumores originários de outros órgãos do corpo, visando celeridade na realização de procedimentos e otimização de tempo de internação. Material que será rotineiramente utilizado em pacientes vindo do complexo de urgência com necessidade de tratamento cirúrgico de cirurgias do crânio.

3. ESPECIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
Microcirurgia Para Retirada de Tumor Intracraniano	KIT DE ASPIRADOR ULTRASSÔNICO -1 Frasco descartável para o sistema ultrassônico - 1 filtro de aspiração - 1 equipo duplo de irrigação e aspiração Fabricante: MISONIX	42	R\$ 4.550,00	R\$ 191.100,00
VALOR TOTAL GLOBAL E ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 191.100,00				

3.1.A contratada deverá fornecer todos os insumos especificados no quadro I, bem como equipamento (gerador) compatível para realização do sistema de aspiração. A entrega será sob demanda do contratante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.Apresentar pelo menos 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto;

4.2.Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico responsável pela assistência técnica dos componentes e acessórios junto à entidade profissional competente;

4.3.Os materiais deverão ter registro válido na ANVISA, a empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação. O equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.A CONTRATADA Arcará com todas as despesas diretas e indiretas, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

- 5.2.A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/insumos com prazo de validade, no mínimo, de 06 (seis) meses a contar da entrega no almoxarifado da unidade CONTRATANTE.
- 5.3.A CONTRATADA obriga-se a prestação de assistência técnica gratuita dos equipamentos cedidos em regime de comodato.
- 5.4.Designar, por escrito, o colaborador responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 5.5.Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 5.6.Cumprir legislação Municipal, bem como as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 5.7.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 5.8.Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 5.9.Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- 5.11. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação, realizadas pela CONTRATANTE;
- 5.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos cedidos em comodato e materiais de consumo que apresentarem qualquer irregularidade;
- 5.13. Responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio da CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo, no exercício de suas atividades.
- 5.14. Ministrar treinamentos operacionais, tantos quantos forem necessários, durante a vigência do contrato, no local da instalação, sem custo adicional para a CONTRATANTE. Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando à utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o conseqüente aumento da segurança do paciente e usuário.
- 5.15. Realizar inspeções periódicas nos equipamentos de modo a garantir que os equipamentos disponíveis na Unidade de Saúde sejam mantidos preventivamente garantindo suas funções de forma plena e segura.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1. Indicar, formalmente, o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 6.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- 7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis. A CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 7.3. Os materiais em comodato deverão ser entregues acompanhadas de manuais técnicos e operacionais, redigidos em português.
- 7.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES BRITO LTDA
CEJANA PIRES GUIMARÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68






Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

3º TERMO ADITIVO Nº 365/2024

Código do documento f2ed6e9d1a486d51026531b3995290e4

Hash do documento (SHA256): 19f67b9c14b8c39137a902c9f8ad0cf22fbd9b7e06b2dd90356e1c36a88af3a7



-
- | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | CEJANE PIRES GUIMARAES
andresilva@mgbhospitar.com.br
DISTRIBUIDORA DE MED. GUIMARAES E BRITO LTDA- MGB PRODUTOS HOSPITALARES
REPRESENTANTE | SEG, 07 de OUT de 2024 às 17:58
Código verificador:
87597f5f4ebc3560d52d65860a5d975f |
|  | ROBERTA BERNARDO MALTA
roberta.bernardo@idtech.org.br
GECOL - CSC | SEG, 07 de OUT de 2024 às 17:59
Código verificador:
e9240ef3040183c3264c9f9ea17a6c5f |
|  | NÚBIA VIRGINIA BORGES
nubia.borges@idtech.org.br
COSUPRI - CSC | SEG, 07 de OUT de 2024 às 18:03
Código verificador:
17521703f2476c08657636086b9b5f9b |
|  | MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
marcelo.matias@idtech.org.br
ASJUR - CSC | SEG, 07 de OUT de 2024 às 18:42
Código verificador:
675960521519b79dbd177b24ecc09229 |
|  | JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
joseromero@idtech.org.br
SUPER - CSC | TER, 08 de OUT de 2024 às 13:50
Código verificador:
31c0c1beb16034500b13a3d809047daa |
-

Logs

SEX, 04 de OUT de 2024 às 12:45

Operador **ERIKA SILVA** criou este documento número f2ed6e9d1a486d51026531b3995290e4

SEX, 04 de OUT de 2024 às 12:46

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **CEJANA PIRES GUIMARÃES**, assinando pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MED. GUIMARAES E BRITO LTDA- MGB PRODUTOS HOSPITALARES** no cargo de **TITULAR**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **cejanaguimaraes@mgbhospitar.com.br**

SEG, 07 de OUT de 2024 às 13:14

Operador **JOÃO MACEDO** removeu o signatário **CEJANA PIRES GUIMARÃES**

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **CEJANA PIRES GUIMARÃES**, assinando pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MED. GUIMARAES E BRITO LTDA- MGB PRODUTOS HOSPITALARES** no cargo de **TITULAR**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **cejanaguimaraes@mgbhospitar.com.br**

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **CEJANE PIRES GUIMARAES**, assinando pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MED. GUIMARAES E BRITO LTDA- MGB PRODUTOS HOSPITALARES** no cargo de **REPRESENTANTE**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **andresilva@mgbhospitar.com.br**

CEJANE PIRES GUIMARAES assinou este documento pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MED. GUIMARAES E BRITO LTDA- MGB PRODUTOS HOSPITALARES**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 189.123.163.100

Operador **ERIKA SILVA** removeu o signatário **CEJANA PIRES GUIMARÃES**

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ROBERTA BERNARDO MALTA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99535785168**

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

ROBERTA BERNARDO MALTA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

NÚBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.216.166